



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS  
GABINETE DO PREFEITO



Em: 17 / 12 / 24  
Hora: 12:21  
Ass: Rollin Klein

PROJETO DE LEI Nº 92/2024

Aprovado por unanimidade

em 19/12/2024

Secretário: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 01 (UM) NUTRICIONISTA, REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - UBS.”**

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI**, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com vigência a contar de janeiro do ano de 2025, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, 01 (um) Nutricionista, regime de 20h (vinte horas) semanais, para lotação nas unidades básicas de saúde do Município, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei Municipal nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

**Parágrafo único.** Para o preenchimento da vaga referida no *caput* do presente artigo serão exigidos os requisitos para o respectivo cargo com previsão no Plano de Cargos e Carreiras do Município, bem como habilitação legal exigida para as atividades.

**Art. 2º** Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida por servidor(a) de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, a qual reajustada na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

**Art. 3º** As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

09.001.0010.0301.0031.2071 - Atenção Primária à Saúde - A.S.P.S.

33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

09.002.0010.0301.0031.2138 - Atenção Primária à Saúde – F.N.S

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”**

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: [www.doisirmaos.rs.gov.br](http://www.doisirmaos.rs.gov.br) - E-mail: [gabinete@doisirmaos.rs.gov.br](mailto:gabinete@doisirmaos.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS  
GABINETE DO PREFEITO



33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

09.003.0010.0301.0031.2100 - Atenção Primária à Saúde – F.E.S

33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS/RS, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

  
**JERRI ADRIANI MENEGHETTI,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”**

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: [www.doisirmaos.rs.gov.br](http://www.doisirmaos.rs.gov.br) - E-mail: [gabinete@doisirmaos.rs.gov.br](mailto:gabinete@doisirmaos.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS  
GABINETE DO PREFEITO



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 92/2024 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 01 (UM) NUTRICIONISTA, REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - UBS”** para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição foi apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde solicitação, através do memorando 3331/2024, para fins de contratação temporária de um(uma) Nutricionista com vistas a substituição provisória da titular, servidora Carolina Uggeri Schuh, matrícula nº 907034-3, que estará se afastando de suas atividades para gozo de licença maternidade. Vejamos: *“Venho, por meio deste, solicitar impacto financeiro para contratação de um Nutricionista - 20h, que será alocado nas Unidades Básicas de Saúde. Essa vaga se faz necessária devido licença maternidade da servidora Caroline Uggeri Schuh.”*

Considerando, de outra banda, que existe a vedação de contratações emergenciais em ano eleitoral conforme a Lei Federal 9.504/1997 nos 03 (três) meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, a vigência desta contratação será a partir de janeiro de 2025, mormente porque, salvo melhor juízo, a presente necessidade não se insere dentro das exceções previstas no inciso V, alínea “d” do art. 73 da referida norma (funcionamento inadiável ou instalação de serviços essenciais).

A presente proposição, de outro turno, representará o impacto no orçamento municipal de 2025 (somente no mês de janeiro), consoante estimativa orçamentária e financeira em anexo.

Dessa forma, com o objetivo de buscarmos a devida autorização legislativa para efetivar a contratação temporária a partir de janeiro de 2025, esperamos desta Colenda Câmara o pronunciamento favorável à proposição em tela.

  
**JERRI ADRIANI MENEGHETTI,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”**

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: [www.doisirmaos.rs.gov.br](http://www.doisirmaos.rs.gov.br) - E-mail: [gabinete@doisirmaos.rs.gov.br](mailto:gabinete@doisirmaos.rs.gov.br)